

SOBRESTAMENTO E "DESSOBRESTAMENTO"

Esclarecendo as principais dúvidas

Repercussão Geral | Casos Repetitivos Ações de controle concentrado

Atualização: setembro de 2024

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)



Observação: as imagens apresentadas nesta cartilha são meramente ilustrativas, para fins exclusivamente didáticos.



SOBRESTAR OU "DESSOBRESTAR"? EIS A QUESTÃO!

Fique ligado nas principais DÚVIDAS das unidades judiciárias relativas às atividades de sobrestamento e "dessobrestamento" de processos nos casos de:

- Repercussão geral do STF;
- Ações de controle concentrado (ADI, ADC, ADPF);
- Incidente de recurso de revista repetitivo (IRR) do TST;
- Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) do TST;
- Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) do TRT3.



1. Qual movimento utilizar na suspensão por <u>repercussão</u> geral?

PJe:

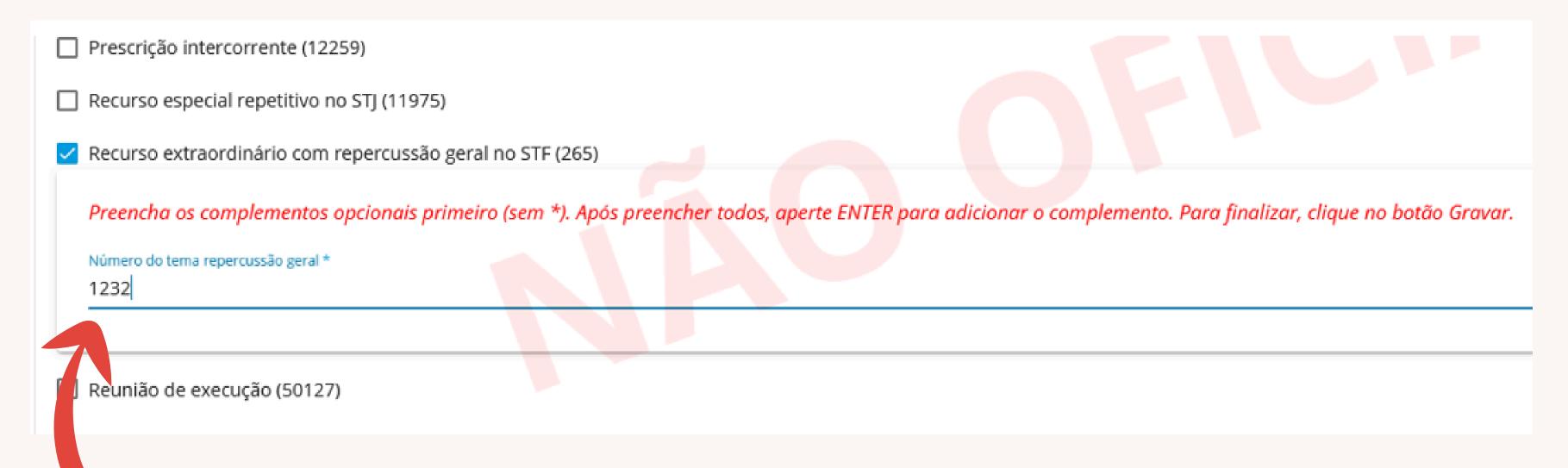
"Recurso extraordinário com repercussão geral no STF".

Complementos:

"Número do Tema da Repercussão Geral no STF".

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO

Exemplo de lançamento de repercussão geral com o Tema 1232:



Lançar o número do Tema da repercussão indicada no(a) despacho/decisão



2. Qual movimento utilizar na suspensão por ADI, ADC e ADPF?

PJe:

Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade

Complementos:

Preencher com a sigla da ação de controle de constitucionalidade:

ADC

ADI

ADO

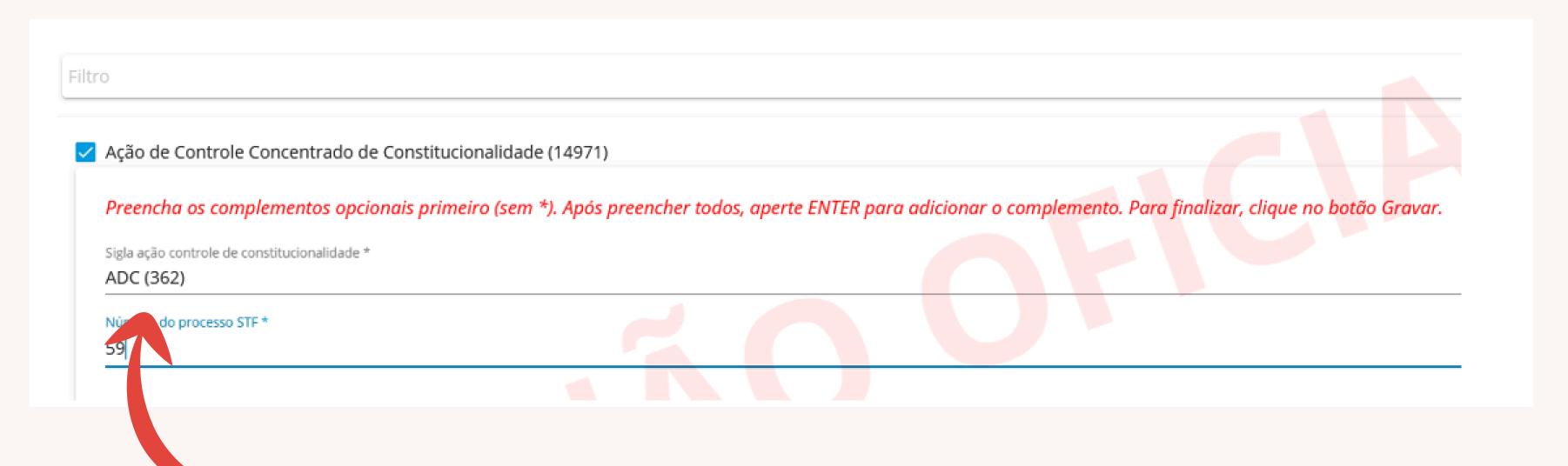
ADPF

*Número do processo

STF

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO Lançamento de ADC

Exemplo com a ADC 59:

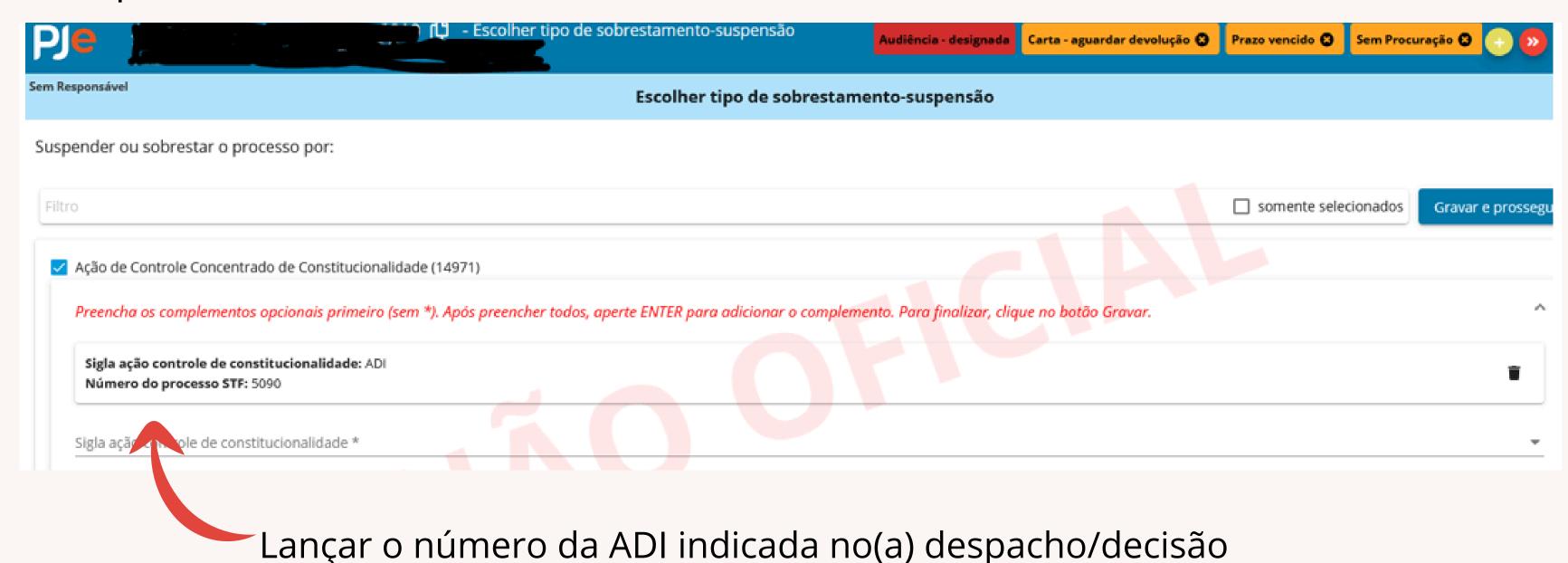


Lançar o número da ADC indicada no(a) despacho/decisão

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO

Lançamento de ADI

Exemplo com a ADI 5090:



CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO Lançamento de ADPF

Exemplo com a ADPF 323:

✓ Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (14971)

Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.

Sigla ação controle de constitucionalidade *

ADPF (364)

Número do processo STF *

323



Lançar o número da ADPF indicada no(a) despacho/decisão

3. Qual movimento utilizar na hipótese de suspensão por IRR do TST?



PJe:

"Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos".

<u>Complemento</u>

"Número do tema IRR no TST".

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO Lançamento de IRR

Exemplo com o IRR 20:

- Impossibilidade técnica ou prática (COVID-19) (50140)
 Incidente de Assunção de Competência (14968)
 ✓ Incidente de Recurso de Revista Repetitivo ou de Embargos Repetitivos (14973)
 Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.
 Número do tema IRR *
 20
 - Lançar o número do Tema do IRR indicado no(a) despacho/decisão

4. Qual movimento utilizar na suspensão por IRDR do TST?

Tendo em vista que ainda não há movimento específico no PJe para esse tipo de incidente, utilizar o genérico "Decisão Judicial" (898).





4.1. Sobrestamento pelo IRDR do TST - Demais procedimentos

A unidade deverá **notificar a SEJPAC**, **por e-mail** (<u>spac@trt3.jus.br</u>), sempre que houver lançamento de sobrestamento em decorrência de **IRDR do TST** (por ex. IRDR 2 do TST).

A SEJPAC será responsável pelo cadastramento do sobrestamento por IRDR do TST no sistema Nugep Nacional.

Esta é uma solução de contorno temporariamente necessária, uma vez que o Nugep Nacional não captura o movimento "898".



Adotar o seguinte modelo de e-mail para notificação:

OBS.: Anexar o despacho/decisão que determinou o sobrestamento.

Assunto: Sobrestamento pelo IRDR 2 do TST

Prezados,

Comunicamos o lançamento do movimento de sobrestamento genérico "898", decorrente do IRDR 2 do TST.

Unidade: (VT, PA, GABINETE, SEDCI/SERR) Número do processo (mencione o n. do processo)

Data: (Data do movimento no PJe)

5. Qual movimento utilizar na suspensão por IRDR admitido no TRT3?



PJe:

"Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas" (12098).

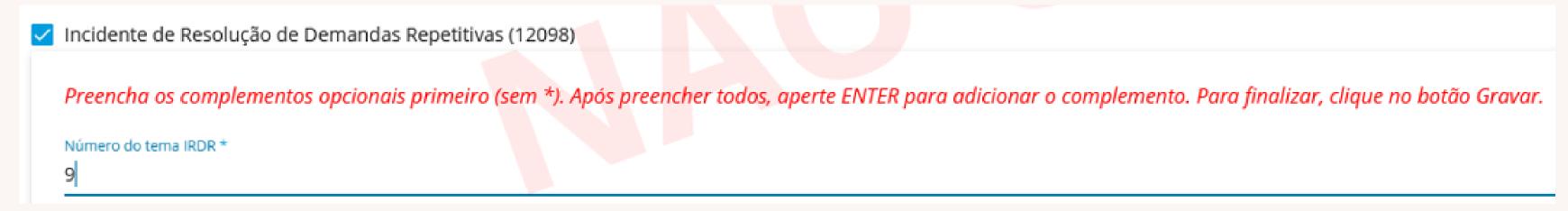
Complemento:

"Número do IRDR no TRT3".

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO

Lançamento de IRDR

Exemplo com o IRDR 9:





Lançar o número do Tema de IRDR indicado no(a) despacho/decisão



6. Como devo complementar o cadastro dos sobrestamentos no sistema "Nugep Nacional" (substituto do SJV/SJVPI)?

No dia seguinte ao sobrestamento do processo no PJe, acessar o sistema "<u>Nugep Nacional</u>" no Portal do TRT3/menu jurisprudência/Sistema de Gestão de Precedentes (Sistema "Nugep/Nacional").

- Consultar o Manual do Sistema Nugep Nacional disponível na intranet (Intranet/Manuais/Jurídicos:"Manual do Sistema Nugep Nacional").
- Fazer login (previamente cadastrado) no sistema "Nugep Nacional".



Continuação



- Clicar na opção "Processos sobrestados" (1a caixa à esquerda).
- Selecionar a opção "Exibir os pré-cadastrados" (canto superior esquerdo).
- Após localizar o(s) processo(s) de sua Unidade com o destaque "PRÉ-CADASTRO" em vermelho (utilizando os filtros disponíveis), clicar em cima do seu número.
- Na tela de complementação, clicar em "adicionar" (caixa à direita).



Quando abrir a caixa de diálogo



- selecionar no campo "Tipo" o tipo de incidente, de acordo com o movimento lançado no PJe.
- Em seguida, selecionar o nº do Tema.
- Após, selecionar a data do sobrestamento no calendário (de acordo com a data que consta no campo "observações").
- Clicar em "salvar" na caixa de diálogo.
- Na sequência, clicar em "salvar" no final da página de complementação de dados.

6.1 E quando se tratar de sobrestamento genérico?

- Seguir os passos anteriores até acessar a tela de complementação.
- Clicar em "adicionar" (caixa à direita).
- Na caixa de diálogo "Associar Tema", selecionar:

No campo "Tipo": "11 – Outros"

No campo "**Tema**": "99 – IGNORAR"

- Após, selecionar a data do sobrestamento no calendário (de acordo com a data que consta no campo "observações").
- Clicar em "salvar" na caixa de diálogo.
- Na sequência, clicar em "salvar" no final da página de complementação de dados.



6.2 E quando o Tema determinado no comando judicial já estiver decidido?

- Seguir os passos anteriores até acessar a tela de complementação.
- Clicar em "adicionar" (caixa à direita).
- Na caixa de diálogo "**Associar Tema**", antes de selecionar o tipo de incidente e o número do Tema (de acordo com o comando judicial) assinalar a caixa "Exibir decididos"(à direita).
- Após, seguir os demais procedimentos elencados no item "5".

OBS. A determinação judicial de sobrestamento por tema já decidido requer fundamentação específica, conforme <u>Nota Técnica n. 3/2022</u>. De todo modo, o Tema não pode se encontrar transitado em julgado.

7. Quando utilizar o movimento de suspensão por "Decisão do Presidente do STF em SIRDR"?



Esse lançamento somente pode ser utilizado quando o STF defere o pedido de suspensão nacional em IRDR instaurado em outro tribunal (art. 982, §§ 3° e 4° do CPC). Consulte aqui o quadro de SIRDR de interesse da Justiça do Trabalho.

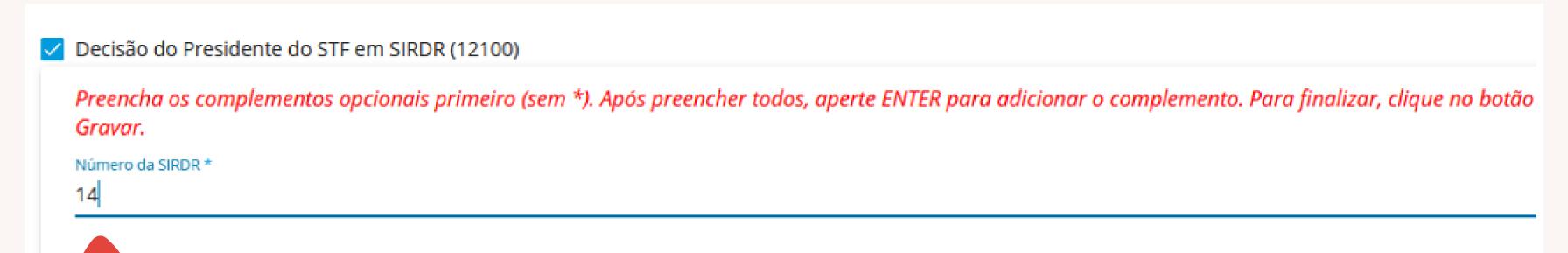
8. Qual movimento utilizar na suspensão por <u>SIRDR</u> do STF?

PJe:

Decisão do Presidente do STF em SIRDR.

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO Lançamento de SIRDR do STF

Exemplo com o SIRDR 14 do STF:



Lançar o número do SIRDR indicado no(a) despacho/decisão

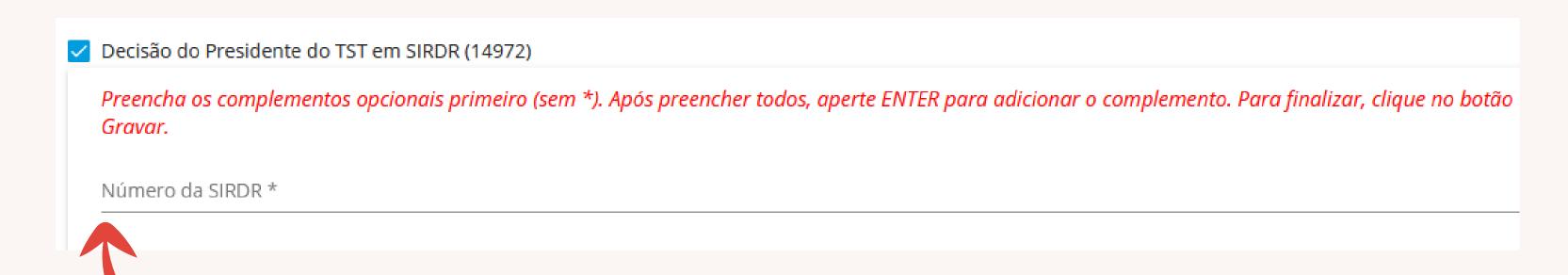
9. Quando utilizar o movimento de suspensão por "Decisão do Presidente do TST em SIRDR"?

Esse lançamento somente pode ser utilizado quando o TST defere o pedido de suspensão nacional em IRDR instaurado em TRT (art. 982, §§ 3° e 4° do CPC).

10. Qual movimento utilizar na suspensão por <u>SIRDR</u> do TST?

PJe:
Decisão do Presidente
do TST em SIRDR.

CAMINHOS NO PJE | SOBRESTAMENTO Lançamento de SIRDR do TST

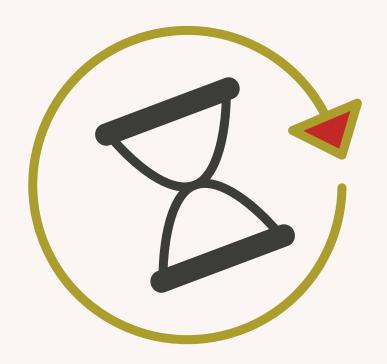


Lançar o número do SIRDR indicado no(a) despacho/decisão

11. Posso sobrestar processo por tema de IRDR pendente de admissibilidade?

Não! Nos termos do CPC (arts. 981 e 982, I) e do RITRT3 (art. 176, caput), somente é possível sobrestar processos que versam sobre a mesma matéria de direito tratada no IRDR após sua admissibilidade pelo Tribunal Pleno e se este assim o determinar.

Vide <u>Nota técnica n. 1/2021</u> da Comissão de Inteligência.



EXCEÇÃO: Suspensão do processo paradigma do IRDR instaurado, nos termos do art. 173,I, do Regimento Interno.

Nesse caso, a unidade receberá uma comunicação específica para realizar o sobrestamento.



12. Posso sobrestar processo na 1ª instância repetindo lançamento do TRT ou do TST?

Não!

Quando é replicado na 1ª instância o sobrestamento lançado no TRT ou no TST ocorre duplicidade de informação no banco de dados do CNJ- BNP.

Havendo necessidade de sobrestamento, o movimento correspondente deve ser genérico, como, por exemplo, "por decisão judicial".

13. Tema 1118 da Repercussão Geral. Como proceder para efetuar o lançamento?

No caso de sobrestamento decorrente do Tema 1118 da Repercussão Geral, verificar primeiramente se já houve suspensão por este motivo no TRT ou no TST.

Caso positivo, inserir movimento genérico, por ex. "por decisão judicial", para não ocorrer duplicidade de informação no BNP.

Inexistindo lançamento em instância superior, proceder ao registro do sobrestamento com o tema específico.



14. Quando "dessobrestar" o processo?

A Sejpac comunica o julgamento dos precedentes para fins de dessobrestamento.

Quando o tema é "encerrado" no Nugep Nacional, é gerado e-mail automático para as unidades listando os processos que devem ser dessobrestados.

14.1. Como "dessobrestar" o processo?

O encerramento da suspensão é lançado apenas no PJe.

Não há qualquer providência a ser tomada no sistema Nugep Nacional, pois esse movimento é capturado automaticamente.



15. Onde acesso as principais decisões e andamentos nos temas de repercussão geral, IRR, IRDR TST, IRDR TRT3, etc.?

No <u>Portal do TRT3</u>, aba "Jurisprudência", navegue pelos menus e acesse decisões, principais andamentos, suspensões, encerramento de suspensão, teses jurídicas e demais informações sobre os aludidos processos.



No Portal do TRT3, aba **"Jurisprudência"**, você também acessa:





Veja a lista compilada de temas e processos com suspensão vigente no âmbito deste Tribunal.



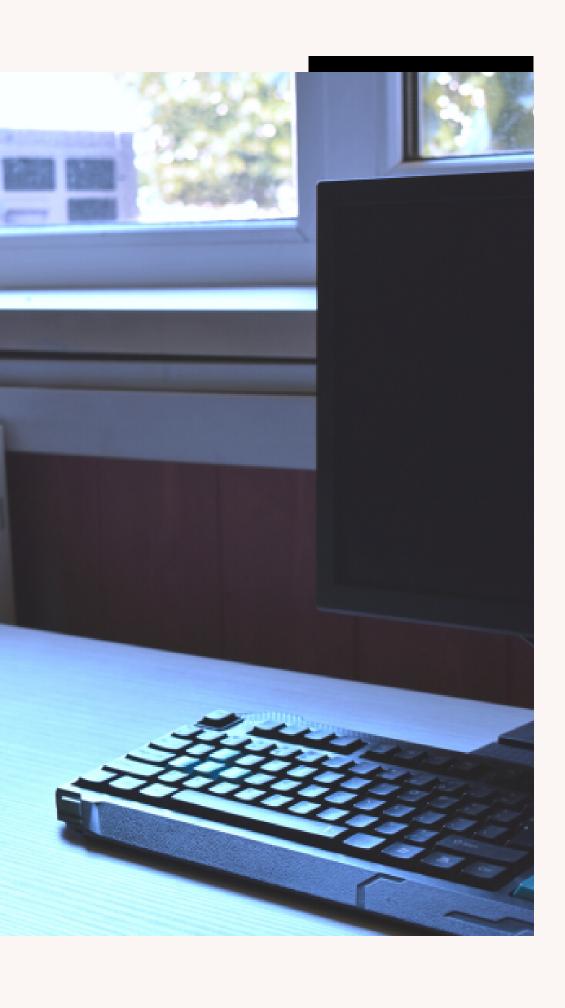
Suspensões encerradas no TRT-MG

Acesse a lista compilada de temas e processos em que o sobrestamento foi encerrado



Boletim de Precedentes

O Boletim de Precedentes reúne as decisões e andamentos mais relevantes no mês, com hiperlinks e informações atualizadas sobre temas e precedentes. É uma ótima maneira de se manter atualizado(a)!



Nugep Nacional

Acesse o sistema "Nugep Nacional" disponível no Portal do TRT3

No Portal do TRT3, clique em:

Jurisprudência > <u>Sistema de Gestão de Precedentes</u> (<u>Sistema "Nugep Nacional"</u>) > Sistema "Nugep Nacional".

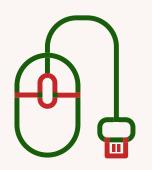
Navegue pelas páginas e conheça os temas e o acervo de processos sobrestados em decorrência de repercussão geral, casos repetitivos e IAC, além de ações de controle concentrado.



Manual do Sistema "Nugep Nacional"

Orientações às unidades judiciárias de 1ª e 2ª instâncias na tarefa de complementação de dados no sistema "Nugep Nacional".

Disponível em Intranet/Manuais/Jurídicos



Ainda tem dúvida no sobrestamento?

Sem problemas!
Faça contato com a SEJPAC por email (sejpac@trt3.jus.br)
ou por telefone
31 3228.7194 (a partir de 12h)
Nossa equipe está à disposição para atendê-lo(a)!